

**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS
NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR
CANAL DIGITAIS E CALL CENTER GRADUAÇÃO
19/10/2020 ATÉ 29/03/2021**

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos através dos CANAL DIGITAIS E CALL CENTER GRADUAÇÃO 19/10/2020 ATÉ 29/03/2021

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo em cursos de graduação EAD (inclusive de modalidade híbrida) para candidatos inscritos através dos **CANAL DIGITAIS E CALL CENTER 19/10/2020 - 29/03/2021**, nos termos e condições descritos a seguir.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha terá vigência nos seguintes períodos:

- 1) Para o Call Center, de 19 de outubro de 2020 às 08h (horário de Brasília) até 29 de março de 2021 às 21h (horário de Brasília).
- 2) Para Central de Captação e site Universo EAD, de 19 de outubro de 2020 às 00h01 (horário de Brasília) até 29 de março de 2021 às 23h59 (horário de Brasília).

2.2. Para garantir o desconto, é necessário que o candidato se inscreva através do Site de Inscrições (<https://inscricoes.unicesumar.edu.br/>) ou através do Call Center, realizando pagamento da primeira mensalidade entre os dias 19 de outubro de 2020 e 30 de março de 2021.

2.3. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Terão direito à participação desta campanha todos os inscritos em cursos de graduação EAD (inclusive cursos híbridos) através do Site de Inscrições (<https://inscricoes.unicesumar.edu.br/>) ou através do Call Center no período de 19/10/2020 a 29/03/2021.

4. DOS DESCONTOS

4.1. Graduação EAD

4.1.1. Durante a vigência da campanha, ver item 2.1, o desconto o valor e duração dos descontos serão definidos pelo polo de apoio presencial.

4.1.1.1. Na primeira mensalidade, será aplicada a campanha de Primeira Mensalidade, EXCETO para polos internacionais.

4.1.2. Inscrições realizadas nos concursos do “Bolsa Diploma” **NÃO** participam da campanha.

4.1.3. Os processos seletivos dos Vendors (Educa Mais Brasil, Quero Bolsa, Neora e Amigo Edu) **NÃO** participam da campanha.

4.1.4. Para os cursos que estão nessa condição de desconto, estarão disponíveis as opções do Parcelamento Inteligente (**PAI**).

4.1.4.1. Exceto para concursos participantes da Campanha Matrícula Fácil

4.1.5. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

4.1.5.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

4.1.5.2. Disciplinas em regime de dependência terão 70% do valor da hora/aula.

4.1.6. O desconto desta campanha **NÃO** é cumulativo com demais benefícios como: Convênio Empresas, TOP Convênios, Desconto Colaborador, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da Unicesumar.

4. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. **Graduação EAD**

- 5.1.1. O desconto referente à campanha ofertado para os cursos de graduação EAD e cursos híbridos **NÃO** são cumulativos com outras bolsas, EXCETO bolsas provenientes do programa de indicação.
- 5.1.1.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação (Eu Indico).
- 5.1.2. O desconto referente à campanha ofertado para os cursos de graduação EAD e cursos híbridos é complementar às bolsas provenientes das formas de ingresso vigentes, com teto máximo de 50% de desconto (40% + 10% de pontualidade).
- 5.1.3. O desconto referente aos cursos participantes da campanha **NÃO** será cumulativo com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.1.4. Uma vez que o desconto de colaborador é superior ao desconto proveniente da campanha, caso um colaborador ou dependente de colaborador realize a compra de um dos cursos ofertados, será válido apenas o desconto de colaborador.
- 5.1.5. O desconto concedido nesse regulamento, bem como o desconto de pontualidade será suspenso **somente** no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 5.1.6. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.1.7. Participam da campanha todos os polos de apoio presencial da Unicesumar, em atividade durante o período da campanha, inclusive os polos internacionais e polos chegamos/relançamos.
- 5.1.7.1. Para os polos que ofertam os cursos da modalidade híbrida, **TODOS** os cursos Híbridos estarão disponíveis com descontos desta campanha.
- 5.1.8. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.

- 5.1.9.** Caso o aluno solicite a mudança de curso, o desconto Campanha de Base permanecerá sobre os valores e condições de pagamento do novo curso escolhido.
- 5.1.10.** O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 5.1.11.** Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.** Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá de imediato o estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2.** A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3.** Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual deste, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4.** A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5.** Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6.** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

- 6.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados judicialmente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 04 de março de 2021.
UniCesumar

